

Lei Complementar nº 64/2008

"Altera disposições da Lei Complementar N°. 051 de 09 de Outubro de 2006, cria cargo que menciona e da outras providencias".

EVANDRO ANTONIO BAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Publicada em 26 de março de 2008

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a criar no quadro efetivo da Prefeitura Municipal o cargo de Auditor da Saúde.

Art. 2°.

Ficam consolidados no Anexo I desta Lei os quantitativos de vagas constantes na Tabelas 4 do Anexo II da Lei Complementar n°. 051 de 09 de Outubro de 2006 na Tabela 7 do Anexo II da Lei Complementar n° 055/2006 de 04 de Dezembro de 2006, no Decreto de transformação de vagas n° 060/2007 de 27 de Agosto de 2007 e na lei Complementar n 063/2008 de 25 de Fevereiro de 2008 na Tabela 06, que passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3°.

A descrição das atividades do cargo mencionado no artigo 1º são as constantes no anexo II desta Lei.

Art. 4°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ANEXO I

(ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 051 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006 E ANEXO II TABELA 7 DA LEI COMPLEMENTAR 055/2006)

TABELA 4- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VII- SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR- TNS

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	N°. DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO
VII	TNS	ASSISTENTE SOCIAL	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria

selho da categoria
selho da categoria
selho da categoria
specifica
selho da categoria
os: Administração, o
Se Se

TABELA 7 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI- SERVIÇOS DE NATUREZA AUXILIAR - SAX

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	N DE VAGAS	QUALIFICAÇÃ	
I	SAX	ATENDENTE	18	4 ^a Série do Ensino Funç	
I	SAX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	55	Alfabetizado	
I	SAX		45	Alfabetizado	
		OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
I	SAX	TELEFONISTA	05	4 ^a Série do Ensino Fund Alfabetizado	
I	SAX	VIGIA	30		
I	SAX	ZELADOR	80	Alfabetizado	
		LELADUK		Anabenzado	

Alfabetizado	02	ARMADOR	SAX	II
Alfabetizado e habilitado er	01	ARTEZAO	SAX	II
Ensino Fundamen	25	ATENDENTE DE CRECHE	SAX	II
	01		SAX	II
Alfabetizado	02	AUXILIAR DE DESENHO	SAX	II
Alfabetizado	01	CARPINTEIRO	SAX	II
4ª Série do Ensino Fund	01	CONTINUO	SAX	II
Alfabetizado	01	ENCANADOR	SAX	II
Alfabetizado	10	ELETRECISTA		II
Ensino Fundamen	01	INSPETOR DE ALUNOS		II
Alfabetizado	30	MECÂNICO		II
4ª Série do Ensino Fund		MOTORISTA		
Alfabetizado	03	PEDREIRO		II
Alfabetizado	02	PINTOR		II
4ª Série do Ensino Fund	01	RECEPCIONISTA		II
Ensino Médio	15	ATENDENTE DE SAÚDE		III
Alfabetizado	12	OPERADOR DE MÁQUINAS	I SAX	III
Alfabetizado e CNH - (10	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	I SAX	III
	01		I SAX	III
Ensino Fundamen		SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR		
Ensino Médio e registro no cons	09	AUXILAR DE ENFERMAGEM	SAX	V
Ensino Médio	02	SALVA -VIDAS	SAX	V
Ensino Médio e registro no cons	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	I SAX	VI
Elibilio Micalo e registro no cons		I DOI 11CO DE EN 11 EM 11 TOEM		

TABELA - 1

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: AUDITOR

DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

SÍMBOLO CARGO AREA DE LOTAÇÃO ATIVIDADES:

TNS

AUDITOR DA SAÚDE GERENCIA DE SAÚDE Realizar Auditoria Assistencial da produção de serviço, público e privado, sob sua gestão;

> Fiscalizar e monitorar o cumprimento dos critérios estaduais е nacionais de credenciamento pelos de serviços prestadores:

> Fiscalizar e Monitorar cumprimento, pelo município, das normas de solicitação e autorização das internações procedimentos ambulatoriais especializados

> Implementar auditoria sobre toda a produção de serviço de saúde, pública e privada, sob sua estão e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial;

> Realizar auditoria assistencial da produção de serviço da saúde, pública e privados, sob sua gestão

OBS: As atividades do Auditor da Saúde, estão constante na Portaria nº 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006. (Ministério da Saúde)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM - MS, 26 DE MARÇO DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

PREFEITO MUNICIPAL